



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

PARECER SOBRE AS SUGESTÕES POPULARES APRESENTADAS AOS PROJETOS DE LEI Nº 436/2022 – REVISÃO DO PPAG 2022-2025, PARA O PERÍODO DE 2023-2025 E Nº 435/2022 – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), dando continuidade a procedimento consagrado por sua contínua prática e em atendimento aos princípios fundamentais que orientam a elaboração do planejamento orçamentário e financeiro do Município, notadamente os da publicidade e da transparência, realizou audiências públicas para conhecimento, discussão e coleta de sugestões para alteração do Projeto de Lei nº 436/2022 – Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2022-2025, para o período de 2023-2025; e do Projeto de Lei nº 435/2022 – Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2023 – LOA 2023, em 17/10/2022 e 18/10/2022, às 9h30min.

As audiências públicas contaram com divulgação nos meios de comunicação disponíveis, tendo sido transmitidas ao vivo pela *internet* no sítio eletrônico institucional desta Câmara Municipal e ali disponibilizadas na íntegra para posterior consulta e acompanhamento por parte da sociedade.

Dessas audiências participaram entidades sociais, além de gestores e servidores de órgãos da administração municipal, em especial da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que, na pessoa do Secretário André Abreu Reis, apresentou as metas do Governo e as perspectivas do planejamento orçamentário do Município para os próximos exercícios, traduzidas nos Projetos de Lei nº 436/2022 (Projeto de Revisão do PPAG 2022-2025, para o período de 2023-2025) e nº 435/2022 (PLOA 2023).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe ressaltar que esta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas há anos busca ofertar ao público externo cursos de qualificação para a discussão dos projetos de natureza orçamentária, orientando a apresentação de sugestões populares e fomentando a participação do cidadão no planejamento orçamentário do Município e no controle e avaliação das políticas públicas.

As sugestões populares de alteração dos Projetos de Lei citados, e que serão aqui avaliadas, foram colhidas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Câmara Municipal. Com isso, permitiu-se maior clareza e objetividade quanto aos parâmetros a serem observados pelo proponente popular.

Cumpram ainda afirmar que, além das sugestões colhidas, foram extremamente relevantes e pertinentes as manifestações da sociedade nas audiências públicas, bem como os esclarecimentos prestados pelos representantes do Poder Executivo, o que permitiu uma maior reflexão sobre o planejamento municipal.

Fui designado Relator para as sugestões populares, condição em que passo a emitir o meu parecer.

Conforme deliberação da Comissão, as sugestões apresentadas serão analisadas e, se adequadas ao conteúdo dos Projetos de Lei de Revisão do PPAG 2022-2025, para o período de 2023-2025, e do Orçamento para o exercício de 2023 e, ainda, se verificada a viabilidade técnica, serão convertidas em emendas e outras proposições regimentais de autoria desta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

Destaca-se que, no âmbito deste parecer não foi realizada a análise do mérito administrativo da sugestão popular acolhida como emenda, análise esta que ficará a cargo do parecer sobre as emendas, a ser emitido por esta Comissão e pela decisão colegiada do Plenário.

Foram tempestivamente apresentadas 13 sugestões populares, integradas a este Parecer como se aqui estivessem transcritas. Elas foram analisadas e sistematizadas em grupos por semelhança de encaminhamentos a serem dados e, para as acolhidas na forma de indicação, foram agrupadas por área temática.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Passamos, pois, à apreciação das diversas sugestões populares formuladas, abaixo identificadas:

| Sugestão nº | Autoria conforme se apresentaram os autores |
|-------------|---|
| 1 | Leonardo Souza de Oliveira |
| 2 | Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema |
| 3 | Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema |
| 4 | Scheilla R Costa |
| 5 | Washington Antônio Guedes Macedo de Souza |
| 6 | Washington Antônio Guedes Macedo de Souza |
| 7 | Washington Antônio Guedes Macedo de Souza |
| 8 | Grupo de Proteção Animal Independente - Coçadinha |
| 9 | Grupo de Proteção Animal Independente - Coçadinha |
| 10 | Grupo de Proteção Animal Independente - Coçadinha |
| 11 | Grupo de Proteção Animal Independente - Coçadinha |
| 12 | Ana Maria Silva Soares |
| 13 | Ana Maria Silva Soares |

1. Sugestões acolhidas na forma de Emendas

1.1 SUGESTÃO POPULAR Nº 13.

Esta sugestão apresentou todos os requisitos legais e regimentais para acolhimento na forma de emendas aos projetos da LOA e do PPAG. Sendo assim, **acolho a sugestão nº 13**, na forma de emendas que apresento.

2. Sugestões acolhidas na forma de Indicação

Estas sugestões apresentaram propostas de ações ou políticas públicas relevantes para os municípios, mas não puderam ser acolhidas na forma de emendas aos projetos da LOA e do PPAG por não preencherem todos requisitos formais necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2.1 SUGESTÃO POPULAR Nº 2.

- a dedução proposta não é permitida legalmente, visto que viola o limite mínimo de 0,02% estabelecido pelo art. 18 da Lei nº 11.409/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - e extrapola o percentual de 30% (trinta por cento) da dedução orçamentária, o que é vedado pelo art. 45, parágrafo único da referida Lei.

2.2 SUGESTÕES POPULARES Nº 3 e 5.

- não foram apresentadas no formato necessário para sugestões ao valor.

2.3 SUGESTÕES POPULARES Nº 6, 8, 9, 10 e 11.

- não foram apresentadas no formato necessário para sugestões ao valor;
- não apresentaram informações referentes a dedução, valores e/ou metas físicas.

2.4 SUGESTÃO POPULAR Nº 12.

- apresentou proposta que carece de adequações ou detalhamentos quanto ao objeto, produto e/ou meta física.

Dessa forma, **acolho as sugestões nº 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 12 na forma de indicação que apresento.** Tais sugestões foram agrupadas por área de resultado, para que a PBH tenha conhecimento das solicitações e manifestações feitas pelos cidadãos e para que avalie a viabilidade de execução das sugestões e inclusão das propostas no planejamento orçamentário dos anos subsequentes.

3. Sugestões Não Acolhidas

Não foi possível acolher as seguintes sugestões pelos motivos a seguir:

3.1 SUGESTÃO POPULAR Nº 1.

- não apresenta clareza em sua proposta: não é possível identificar o objeto de gasto proposto;
- não é possível identificar a correlação entre as metas e a justificativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- não é possível distinguir a dotação da dedução da dotação do acréscimo: a sugestão retira e destina recursos da mesma programação

3.2 SUGESTÃO POPULAR Nº 7.

- não apresenta clareza em sua proposta: não é possível identificar o objeto de gasto proposto

Desse modo, **deixo de acolher as sugestões nº 1 e 7.**

4. Sugestões retiradas a pedido

A Sugestão Popular nº 4 foi retirada a pedido da autora. Por esse motivo, deixou de ser analisada no âmbito desta Comissão.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, deixo de avaliar a sugestão popular nº 4.

Acolho na forma de **Emendas** a sugestão popular nº 13, e na forma de **Indicação** as sugestões populares nº 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 12.

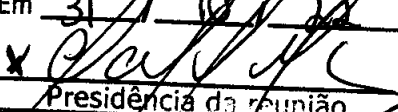
Deixo de acolher as sugestões populares nº 1 e 7.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.


Vereador Bruno Miranda

Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

| | |
|---|-----------------------------------|
| Aprovado o parecer da relatora ou relator | |
| Plenário | <u>Lamir Laram</u> |
| Em | <u>31</u> / <u>10</u> / <u>22</u> |
|  | |
| Presidência da reunião | |



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO

QUADRO SÍNTESE DAS DECISÕES QUANTO ÀS SUGESTÕES POPULARES POR AUTORIA

| Autoria | Nº | Conclusão do Parecer |
|---|-----------|-----------------------------|
| Leonardo Souza de Oliveira | 1 | Não acolhida |
| Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema | 2 | Acolhida como indicação |
| | 3 | Acolhida como indicação |
| Scheilla R Costa | 4 | Retirada |
| Washington Antônio Guedes Macedo de Souza | 5 | Acolhida como indicação |
| | 6 | Acolhida como indicação |
| | 7 | Não acolhida |
| Grupo de Proteção Animal Independente - Coçadinha | 8 | Acolhida como indicação |
| | 9 | Acolhida como indicação |
| | 10 | Acolhida como indicação |
| | 11 | Acolhida como indicação |
| Ana Maria Silva Soares | 12 | Acolhida como indicação |
| | 13 | Acolhida como emenda |

CEO - Sistema de Controle de Emendas ao Orçamento**Emenda(s)****Câmara Municipal de Belo Horizonte****Projeto de Lei do Orçamento Anual: 435/2022**

No. original: 5

Número da emenda no Legislativo: 0

Tipo da emenda: Comissão

Modalidade: Valor

Autor(es): Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Objeto do gasto: à criação da subação "Festival de Arte e Saúde Mental", conforme Sugestão Popular nº 13/22

Emenda Impositiva: Não / Destina Recursos à Entidade Privada: Não

Situação: -

Acréscimo

Conta Acréscimo: 3103.1339201542.371.339039.F.500

Projeto Acréscimo: DEMOCRATIZAÇÃO DAS ARTES E DAS CULTURAS

Valor Acréscimo: 500000

Despesas: 2700.1545102331.202.449051.F.500 : CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS -> 500000

Emitido em 26/10/2022



PPAG 2022-2025

Ano do Projeto: 2022

Comissões: Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Inserida em 19/10/2022 15:57 . Originária de sugestão.

Acréscimo

| | |
|--|---|
| Área de Resultado | Programa |
| 05 - CULTURA | 0154 - PROMOÇÃO E ACESSO ÀS ARTES E À CULTURA |
| Ação | |
| 2371 - DEMOCRATIZAÇÃO DAS ARTES E DAS CULTURAS | |

| | | | |
|-------------|----------------|----------------|----------------|
| 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| R\$ 0,00 | R\$ 500.000,00 | R\$ 500.000,00 | R\$ 500.000,00 |

| | | |
|--------------------------------------|------------------|--------------------------|
| Subação | Produto | Unidade de medida |
| Festival de Arte e Saúde Mental | Evento Realizado | Unidade |
| Unidade Orçamentária | | |
| 3103 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA | | |

| | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0 | 1 | 1 | 1 |

Dedução

| | |
|--|-----------------------------|
| Área de Resultado | Programa |
| 09 - HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO, REGULAÇÃO E AMBIENTE URBANO | 0233 - MANUTENÇÃO DA CIDADE |
| Ação | |
| 1202 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS | |
| Unidade Orçamentária | |
| 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | |

| | | | |
|-------------|----------------|----------------|----------------|
| 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| R\$ 0,00 | R\$ 500.000,00 | R\$ 500.000,00 | R\$ 500.000,00 |

| |
|--|
| Justificativa |
| à realização de festival em prol da saúde mental da população de Belo Horizonte, promovendo os debates sobre arte como terapia no tratamento das patologias e sofrimentos mentais. Originária da Sugestão Popular 13 |





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

INDICAÇÃO Nº _____

Senhora Presidente,

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas desta Câmara, em decorrência da aprovação do parecer sobre as sugestões populares, apresenta a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, II, do Regimento Interno, a ser encaminhada a presente Indicação ao Prefeito Fuad Nomam, para sugerir que se avalie a viabilidade de execução e de inclusão nos próximos instrumentos de planejamento municipais, as medidas de interesse público, originárias das sugestões populares apresentadas por cidadãos ao Projeto de Lei nº 435/2022 e ao Projeto de Lei nº 436/2022, relacionadas nos **Anexos** nº I a IV desta Indicação.

As sugestões estão organizadas por **Áreas de Resultados**, as quais agrupam os programas e as ações municipais e traduzem a visão do que é prioritário no âmbito das políticas públicas, mediante a infraestrutura existente da Prefeitura de Belo Horizonte, com o objetivo de prestar serviços à população com mais qualidade, promovendo, assim, mais eficiência da gestão pública municipal. Apresenta-se a seguir as sugestões que compõem os anexos de cada Área de Resultado.

- ANEXO I - Área de Resultado Saúde:** Sugestões Populares nº 2 e 3;
- ANEXO II - Área de Resultado Cultura:** Sugestão Popular nº 12;
- ANEXO III - Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental:** Sugestões Populares nº 8, 9, 10 e 11;
- ANEXO IV - Área de Resultado Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano:** Sugestões Populares nº 5 e 6;

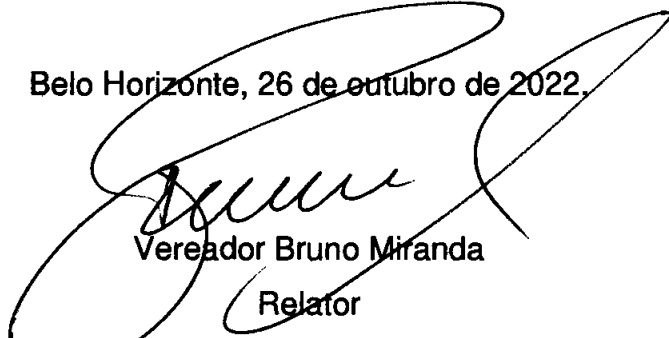
Vale ressaltar a importante fase de participação popular no processo de elaboração das leis orçamentárias, por meio das sugestões populares, em que se propõem medidas de interesse público no âmbito das políticas públicas e, não menos importantes, por meio das audiências públicas, em que o cidadão pode se



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

manifestar sobre o assunto a ser discutido na audiência. Dessa forma, torna-se possível a garantia da participação popular na decisão, juntamente ao poder público, sobre a condução das políticas públicas no Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.


Vereador Bruno Miranda
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Pública

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei 435/22
Nº 436 / 22

À Senhora

Vereadora Nely Aquino

Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO I

ÁREA DE RESULTADO: SAÚDE

Sugestões Populares nº 2 e 3 apresentadas ao Projeto de Revisão do PPAG 2022-2025, para o período de 2023-2025 – Projeto de Lei nº 436/2022 e ao Projeto de Lei do Orçamento Anual 2023 – Projeto de Lei nº 435/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Sugestão Popular nº 2

Nome: Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema

Entidade: MPMG - 23ª Promotoria de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes Cível

Cargo ou Profissão: Promotora de Justiça

Acréscimo

Área de resultado: 01 - SAÚDE

Programa: 0117 - GESTÃO DO SUS

Ação: 1216 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|-----|------|--------------|------|------|
| R\$ | 0,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |

Subação: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE À CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NORDESTE - CERSAMI NE

| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|--|------|------|------|------|
| | 0 | 1 | 0 | 0 |

Produto: Obra Executada

Unidade de Medida: UNIDADE

Unidade orçamentária: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dedução

Área de resultado: 11 - EIXO ADMINISTRATIVO

Programa: 0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade orçamentária: 4001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|-----|------|--------------|------|------|
| R\$ | 0,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |

Justificativa:

A Legislação estabelece o acesso e a prioridade das crianças e adolescentes nos serviços de saúde, especialmente daquelas com sofrimento mental (art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, Lei 10.216/01, art. 8º, 10, 18, caput e §2º, Lei 13.156/15, art. 8º-D, inciso I, Lei 13.840/2019, art. 3º, caput e parágrafo único, Lei nº 13.257, de 2016, art. 4º caput e Parágrafo único, alíneas, b) , c) e d) , Lei 8.069/90).

É de fundamental importância assegurar o acesso à atenção psicossocial de crianças e adolescentes com necessidades decorrentes de sofrimento mental e suas famílias, caracterizar as intervenções terapêuticas no tratamento de pacientes em sofrimento mental, levando em consideração ações, dificuldades, abordagens terapêuticas, desafios e sugestões para este enfrentamento. A garantia de articulação e integração de políticas públicas que atendam a essas crianças e adolescentes é fator determinante que propicia a sua interação social.

É de se pontuar ainda que o Anexo I da Portaria 3.088/2011 do Ministério da Saúde estabelece a necessidade de se ter um CAPS i (operado em Belo Horizonte através dos CERSAMi's) para cada região de 150 mil habitantes. Atualmente, contudo, Belo Horizonte possui apenas três CERSAMi's, cada um atendendo 03 regionais cada. No caso do CERSAMi Nordeste, este atende às regionais Nordeste, Venda Nova e Norte, que contam, respectivamente, com 281.507, 230.339 e 214.967 habitantes cada (Censo 2010). Além do sobrecarregamento do serviço, verifica-se o descumprimento da Portaria MS 3.088/2011. Não bastasse, o serviço do CERSAMi NE funciona atualmente em situação precária, em prédio alugado pelo Município que não consegue suprir a demanda das três regionais e não serve às necessidades específicas de uma unidade de saúde especializada em saúde mental.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Portanto, é urgente a construção, pelo menos, de uma sede própria para o CERSAMi NE. Desta forma, o que se propõe é o desenvolvimento de ações estruturantes e inclusivas de políticas de tratamento e interação social através do fortalecimento da política de atendimento psicossocial na área da infância e da juventude, notadamente através da construção de uma sede própria para o CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NORDESTE e CERSAMi NE.

A literatura especializada coloca a importância da intervenção coordenada e bem construída no tratamento da criança e do adolescente com sofrimento mental. Vejamos:

A inviabilidade de qualquer fator dado como protetivo exige do Estado e de outros atores sociais posicionamentos e atuações que resguardem os espaços de desenvolvimento individual e social de crianças e adolescentes. As respostas devem priorizar, tanto quanto possível, opções de cuidado no território, valorizando os mecanismos de organização e autonomia que os sistemas possuem.

A proteção integral, nota-se, não invalida ou desqualifica a compreensão de crianças e adolescentes como sujeitos autônomos, capazes de estabelecer suas próprias regras. Essa característica, muito cara ao setor Saúde, deve ser objeto de atenção dos agentes de cuidado (família, comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público), por se configurar como habilidade desejável aos sujeitos quando eles lidam com os processos de saúde individuais e coletivos. Mas é necessário que não se confunda autonomia com independência. As crianças e os adolescentes dependem dos adultos. Dependem da responsabilidade dos adultos para acessar os meios para realizar a sua potência e manter um dever aberto. (BR. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS : tecendo redes para garantir direitos / Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público. e Brasília : Ministério da Saúde, 2014).

O orçamento público, assim, deve levar em conta a construção de políticas públicas voltadas à garantia e a efetivação dos direitos desta população e a qual tem prioridade absoluta definida por lei e que deve ser assegurada na prática.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Sugestão Popular nº 3

Nome: Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema

Entidade: MPMG - 23ª Promotoria de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes Cível

Cargo ou Profissão: Promotora de Justiça

Projeto de Lei: LOA

Sugestão:

Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas - 2023, de modo a constar a seguinte redação em sua página 351:

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---------------------|--|------|--|---|--|-----|--|---|--|-----|--|
| "CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE | | 2302.101220117.1216 | | 4490 | | S | | 500 | | | | | |
| 7.049.276,00 | | | | | | | | | | S | | 601 | |
| 523.252,00 | | | | | | | | | | S | | 500 | |
| 5.000.000,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 12.572.528,00" | | | | | | | | | | | | | |

Justificativa:

A Legislação estabelece o acesso e a prioridade das crianças e adolescentes nos serviços de saúde, especialmente daquelas com sofrimento mental (art. 2º, incisos I, a IX, Lei 10.216/01, art. 8º, 10, 18, caput e §2º, Lei 13.156/15, art. 8º-D, inciso I, Lei 13.840/2019, art. 3º, caput e par. único, Lei nº 13.257, de 2016, art. 4º caput e Par. único, alíneas, b) , c) e d) , Lei 8.069/90).

Notadamente a LDO - Lei 11.409/2022 prevê, como prioridades e diretrizes, na área da saúde, a promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de tratamento, habilitação ou reabilitação, conforme sua necessidade específica; a adoção de medidas de modernização e manutenção das unidades de atendimento de saúde à população, com uso de novas tecnologias e ampliação das estruturas; a melhoria do atendimento da atenção básica, da atenção especializada, ambulatorial e hospitalar; a capacitação dos profissionais das equipes de saúde mental e ampliação do número de atendimentos na Rede de Atenção Psicossocial, com o objetivo de atender a população, considerando o contexto epidemiológico do Município e a Política de Luta Antimanicomial; a adaptação dos espaços físicos para atendimento às pessoas com deficiência; a promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de tratamento, habilitação ou reabilitação, conforme sua necessidade específica, bem como o aprimoramento do acesso à rede de atendimento para o tratamento de crianças e adolescentes com doenças raras; e o desenvolvimento de ações de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas e promoção do acesso aos estabelecimentos da rede de saúde mental para adolescentes e jovens em uso abusivo de álcool e outras drogas, em articulação com a rede de proteção social, visando à garantia da atenção integral à saúde; (art. 2º, inciso I, alíneas u, r, z, kk, rr, fff, mmm).

É de se pontuar ainda que a Portaria 3.088/2011 do Ministério da Saúde estabelece a necessidade de se ter um CAPS i (operado em BH através dos CERSAMi's) para cada região de 150 mil habitantes. Atualmente, porém, Belo Horizonte possui apenas três CERSAMi's, cada um atendendo 03 regionais cada. No caso do CERSAMi Nordeste, este atende às regionais Nordeste, Venda Nova e Norte, que contam, respectivamente, com 281.507, 230.339 e 214.967 habitantes cada (Censo 2010). Além do sobrecarregamento do serviço, verifica-se o descumprimento da Portaria MS 3.088/2011. Não bastasse, o serviço do CERSAMi NE funciona atualmente em situação precária, em prédio alugado pelo Município que não consegue suprir a demanda das três regionais e não serve às necessidades específicas de uma unidade de saúde especializada em saúde mental.

Portanto, é urgente a construção, pelo menos, de uma sede própria para o CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NORDESTE e CERSAMi NE. A medida foi proposta no PPAG pela sugestão popular 0000002, sendo necessária também a inclusão do valor aportado pela Sugestão no Quadro de Detalhamento de Despesas da LOA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A literatura especializada coloca a importância da intervenção coordenada e bem construída no tratamento da criança e do adolescente com sofrimento mental. Vejamos:

A inviabilidade de qualquer fator dado como protetivo exige do Estado e de outros atores sociais posicionamentos e atuações que resguardem os espaços de desenvolvimento individual e social de crianças e adolescentes. As respostas devem priorizar, tanto quanto possível, opções de cuidado no território, valorizando os mecanismos de organização e autonomia que os sistemas possuem.

(Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS : tecendo redes para garantir direitos / Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público. 2 Brasília : Ministério da Saúde, 2014).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO II

ÁREA DE RESULTADO: CULTURA

Sugestão Popular nº 12 apresentada ao Projeto de Revisão do PPAG 2022-2025, para o período de 2023-2025 – Projeto de Lei nº 436/2022 e ao Projeto de Lei do Orçamento Anual 2023 – Projeto de Lei nº 435/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Sugestão Popular nº 12

Nome: Ana Maria Silva Soares

Entidade: Minhas Plantas Meu Quintal

Cargo ou Profissão: Psicóloga

Acréscimo

Área de resultado: 05 - CULTURA

Programa: 0154 - PROMOÇÃO E ACESSO ÀS ARTES E À CULTURA

Ação: 2371 - DEMOCRATIZAÇÃO DAS ARTES E DAS CULTURAS

| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|-----|------|------------|------------|------------|
| R\$ | 0,00 | 850.000,00 | 860.000,00 | 870.000,00 |

Subação: Concórdia Território Negro

| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|--|------|------|------|------|
| | 0 | 20 | 30 | 40 |

Produto: Comunidades Tradicionais

Unidade de Medida: Unidades

Unidade orçamentária: 3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dedução

Área de resultado: 09 - HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO, REGULAÇÃO E AMBIENTE URBANO

Programa: 0233 - MANUTENÇÃO DA CIDADE

Ação: 1202 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS

Unidade orçamentária: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|-----|------|------------|------------|------------|
| R\$ | 0,00 | 850.000,00 | 860.000,00 | 870.000,00 |

Justificativa:

Emenda de acréscimo conforme aprovado na LDO emenda 15 e 18, os recursos destinados serão pagos como Prêmios para as Comunidades Tradicionais (Congados, Reinados, Grupos de Matriz Africanas, Terreiros, Grupos de Capoeira e Blocos de Samba) com mais de 10 anos de existência, podendo se candidatar pessoas físicas e jurídicas residentes no Bairro Concórdia em Belo Horizonte e adjacências.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO III

ÁREA DE RESULTADO: SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Sugestões Populares nº 8, 9, 10 e 11 apresentadas ao Projeto de Revisão do PPAG 2022-2025, para o período de 2023-2025 – Projeto de Lei nº 436/2022 e ao Projeto de Lei do Orçamento Anual 2023 – Projeto de Lei nº 435/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Sugestão Popular nº 8

Nome: GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL INDEPENDENTE - COÇADINHA

Projeto de Lei: PPAG

Sugestão:

Proposta para seR acrescentada a área de resultado 08- Sustentabilidade Ambiental/ Programa 0306 z Bem Estar Animal

Proposta: Disponibilizar nos centros de saúde vacinação pré-exposição e titulação de anticorpos como prevenção da raiva para protetores animais, médicos e estudantes veterinários, biólogos, profissionais que trabalham lidando diretamente com animais como em banho e tosa.

Justificativa:

Justificativa:

A raiva é uma doença antroponose que é transmitida pela lambadura ou mordedura de um animal contaminado e tem 100% de letalidade e custos altos na assistência as pessoas expostas. Nos últimos anos em Minas Gerais temos tido diversos alertas de como ainda não estamos totalmente seguros ao vírus da raiva. Casos como o fechamento do parque Municipal após um gambá ter sido identificado com o vírus na área de lazer, fechamento do parque Lagoa do Nado após um gato infectado ser encontrado morto nas proximidades e os vários casos de morcegos com diagnóstico positivo para raiva são claros sinais de que é preciso ações de prevenção além da campanha anual de vacinação de cães e gatos. A raiva é uma doença fatal, porém pode ser prevenida com um esquema de vacinação pré-exposição feito em 3 doses de 0 z 07 z 21 dias, a profilaxia protege contra exposição inaparente, simplifica a terapia pós exposição e tem resposta imune secundária mais rápida quando iniciada a pós- exposição. A profilaxia pré-exposição é indicada para pessoas com risco de exposição permanente ao vírus como médicos e estudantes veterinários, biólogos, pessoas que trabalham com banho e tosa e protetores animais de ongs ou independentes. Uma única dose da vacina em uma clínica particular pode chegar a custar R\$300 por isso é tão importante que as políticas públicas se esforcem para fornecer a profilaxia para os grupos expostos ao vírus e realizar o controle da resposta imunológica através da titulação de anticorpos. A raiva é uma doença real e mortal, porém prevenível e se existem casos da doença e uma maneira de evitar que as pessoas mais expostas ao vírus sejam protegidas não há porque não fazê-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Sugestão Popular nº 9

Nome: GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL INDEPENDENTE - COÇADINHA

Projeto de Lei: PPAG

Sugestão:

Proposta para seR acrescentada a área de resultado 08- Sustentabilidade Ambiental/ Programa 0306 2 Bem Estar Animal

Proposta: Aperfeiçoamento da campanha de vacinação antirraiva

Justificativa:

Justificativa: A campanha de vacinação contra raiva é uma importante estratégia para o controle e erradicação da doença no Brasil, porém a forma como é realizada no município de Belo Horizonte exige aperfeiçoamento urgente. Um primeiro ponto seria a realização da ação em ambiente adequado para o recebimento dos animais (cães e gatos). Tradicionalmente a campanha é realizada em locais públicos abertos o que, por vezes, contribui para resultados inesperados como, em alguns casos, a fuga dos animais, principalmente no caso dos felinos, acidentes como mordidas ou arranhões nos tutores ou nos trabalhadores envolvidos devido ao estresse provocado pela situação entre outros. Uma alternativa seria a realização da vacinação em locais fechados que contam com estrutura para receber os animais e seus tutores com segurança e conforto (preferencialmente separando os cães dos gatos). Outro ponto que exige atenção é com relação a capacitação dos profissionais envolvidos. Apesar da vacina ser um instrumento importante para controle da doença, é necessário que quem realize a aplicação esteja apto para tal, já que a aplicação incorreta pode acarretar alguns problemas de saúde para o animal como nódulos no local da aplicação e, em casos extremos, a evolução para tumores que é o chamado sarcoma de aplicação sendo necessário tratamento de quimioterapia/radioterapia e em muitos e retirada do tumor que é bastante agressivo e que se formado em determinado local do corpo do animal fica a retirada fica complexa por isso recomenda-se a aplicação da vacina em pontos estratégicos dos membros inferiores para que em casos de amputação seja menos prejudicial ao animal . Outras técnicas que também precisam ser evitadas são o manuseio dos animais rispivamente, apoiando em árvores ou paredes para a realização da aplicação da vacina, negando aos tutores tentar manusear o gatinho dentro da caixa de transporte e segurando pelo cangote(prática muito utilizada erroneamente para conter gatos e que especialistas em felinos condenam) que infelizmente ainda são praticadas. Apesar da sugestão da capacitação dos profissionais que já atuam nas ações de vacinação, o ideal seria que as aplicações fossem realizadas por veterinários que são os profissionais que detém a expertise sobre a forma correta de administrar a medicação de maneira a minimizar os principais riscos envolvidos que já citados anteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Sugestão Popular nº 10

Nome: GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL INDEPENDENTE - COÇADINHA

Projeto de Lei: PPAG

Sugestão:

Proposta para ser acrescentada a área de resultado 08- Sustentabilidade Ambiental/ Programa 0306 2 Bem Estar Animal

Proposta: Ampliar e aperfeiçoar ações de castração de cães e gatos

Justificativa:

Justificativa: A castração dos animais é uma ação muito importante no que diz respeito a prevenção de doenças, controle populacional e garantia do bem estar animal. Os centros de esterilização da Zoonoses já ofertam esse serviço, porém existe a necessidade da ampliação da vagas e o aperfeiçoamento da técnica. A cirurgia realizada atualmente é muito invasiva e exime maior tempo de recuperação, mas já são conhecidos métodos muito menos agressivos e que garante rápida recuperação. Essas outras formas de realização da cirurgia se tornam essenciais principalmente quando os animais que passam pelo procedimento não possuem um tutor responsável e são cuidados por protetores de animais independentes, que por vezes, não contam com espaço adequado para a oferta de cuidados pós cirúrgicos e precisam devolver os animais para o local onde já estavam. Uma outra intervenção importante seria a ampliação do trabalho educativo que já vem sendo realizado junto a população com relação a importância da castração para os animais. Muitas vezes os tutores não possuem informações sobre a relevância desse procedimento para a manutenção da saúde de seus animais. O diálogo com a população sobre como é realizado o procedimento e que este é seguro pode contribuir para maior adesão da população no processo de castração dos animais sob sua responsabilidade. Porém, para a efetividade dessa ação as intervenções de reflexão precisam ser continuadas e acessíveis a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Sugestão Popular nº 11

Nome: GRUPO DE PROTEÇÃO ANIMAL INDEPENDENTE - COÇADINHA

Projeto de Lei: PPAG

Sugestão:

Proposta para ser acrescentada a área de resultado 08- Sustentabilidade Ambiental/ Programa 0306 2 Bem Estar Animal

Proposta: Ampliação do atendimento no Hospital Público Veterinário

Justificativa:

Justificativa: A implementação do Hospital Público Veterinário no município de Belo Horizonte inaugurou uma importante possibilidade de acesso ao direito à saúde pelos animais, porém é perceptível a necessidade de ampliação dessa experiência positiva. Atualmente o atendimento prioriza o acesso das pessoas que estão em maior situação de vulnerabilidade social e que possuem a inscrição no cadastro único. Esse recorte proporciona que o atendimento chegue a uma parcela da população que antes não teria acesso por falta de recursos, porém precisa ser ampliado. É perceptível que a atenção à saúde dos animais também precisa caminhar em direção de uma política pública estruturada e universal, garantido acesso a todos que dela precisarem. A descentralização dessa atenção para as nove regionais garantiria o melhor acesso da população, já que hoje a localização do Hospital não é muito favorável para o deslocamento de grande parte das pessoas e contribuiria e contribuiria para o desenvolvimento de ações de prevenção e gestão territorial da saúde animal (incluindo ações focadas nas questões afetas as zoonoses que atualmente são um desafio enorme para a cidade).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO IV

ÁREA DE RESULTADO: HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO, REGULAÇÃO E AMBIENTE URBANO

Sugestões Populares nº 5 e 6 apresentadas ao Projeto de Revisão do PPAG 2022-2025, para o período de 2023-2025 – Projeto de Lei nº 436/2022 e ao Projeto de Lei do Orçamento Anual 2023 – Projeto de Lei nº 435/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Sugestão Popular nº 5

Nome: Washington Antônio Guedes Macedo de Souza

Entidade: liderança comunitária

Projeto de Lei: PPAG

Sugestão:

Criação de pista de caminhada da Av. Garibaldi, bairro alto Caiçara

Justificativa:

a Rua Garibaldi, é uma rua de grande movimentação de pessoas, e o seu espaço para pista de caminhada não existe, sabedor que a caminhada faz bem ao corpo e a mente.

esta pista seria de grande valor e importância para os moradores do bairro, uma vez e não se tem algo assim no bairro.



Sugestão Popular nº 6

Nome: Washington Antônio Guedes Macedo de Souza

Entidade: liderança comunitária

Projeto de Lei: PPAG

Sugestão:

Anfiteatro Parque Caiçara

Justificativa:

o Parque Ecologico Caiçara, é de grande importancia para os moradores e pessoas de bairros vizinhos. a construção de um anfiteatro tornaria ainda mais um sentimento de pertencimento a todos moradores do bairro.

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM 31/10/22
L 467
Responsável pela distribuição